



TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 173/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: L. T. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: CONFORME ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por seu Secretário o Sr. Paulo Miranda da Silva, inscrito no CPF nº 620.***.***-34 que doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L. T. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.986.142/0001-35, situada na Rua M-1, Santa Rita, N°298, Imperatriz/MA, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Santiago, inscrito no CPF nº ***.705.853-**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026/SRP/PMCM, Processo Administrativo nº 029/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção, troca e reparo de equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR: Manutenção Preventiva em Autoclave de 160 lt.	10	SERV.	R\$ 978,37	R\$ 9.783,70
2	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Resistência 9.000 volts / 350 volts.	3	SERV.	R\$ 199,72	R\$ 599,16
3	Manutenção em Autoclave de 60 lt Serviço de troca/reparo: Vedação de silicone para gerador.	3	SERV.	R\$ 168,49	R\$ 505,47
4	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Guarnição de silicone da tampa do Autoclave.	3	SERV.	R\$ 240,67	R\$ 722,01
5	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina solenóide 220 volts.	3	SERV.	R\$ 137,88	R\$ 413,64
6	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina para vácuo.	3	SERV.	R\$ 137,88	R\$ 413,64
7	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina pré-vácuo.	3	SERV.	R\$ 137,88	R\$ 413,64

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão

CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04

www.campestredomaranhao.ma.gov.br



8	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina solenóide para água.	3	SERV.	R\$ 137,64	R\$ 412,92
9	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Conjunto de válvula de vácuo.	3	SERV.	R\$ 63,13	R\$ 189,39
10	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Termostato.	3	SERV.	R\$ 72,28	R\$ 216,84
11	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina solenóide do purgador.	3	SERV.	R\$ 160,30	R\$ 480,90
12	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica de comando.	3	SERV.	R\$ 241,41	R\$ 724,23
13	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Contactor.	3	SERV.	R\$ 76,44	R\$ 229,32
14	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Contactor do nível de água 12 volts.	3	SERV.	R\$ 116,63	R\$ 349,89
15	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Placa de nível de 24 volts.	3	SERV.	R\$ 131,52	R\$ 394,56
16	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Sensor de temperatura.	3	SERV.	R\$ 92,79	R\$ 278,37
17	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Eletrodo da câmara do autoclave.	3	SERV.	R\$ 93,32	R\$ 279,96
18	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Filtro de água.	3	SERV.	R\$ 67,50	R\$ 202,50
19	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Chave de vácuo (liga/desliga).	3	SERV.	R\$ 84,08	R\$ 252,24
20	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Joelho de ferro galvanizado.	3	SERV.	R\$ 45,77	R\$ 137,31
21	FOTO CIRÚRGICO DE TETO HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva: Foco cirúrgico de teto.	12	SERV.	R\$ 275,16	R\$ 3.301,92
22	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Lâmpadas de 12 volts.	3	SERV.	R\$ 59,56	R\$ 178,68
23	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Soquete.	3	SERV.	R\$ 59,56	R\$ 178,68
24	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Espelho.	3	SERV.	R\$ 155,29	R\$ 465,87
25	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Placa.	3	SERV.	R\$ 190,19	R\$ 570,57
26	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Transformador 220 volts.	3	SERV.	R\$ 190,19	R\$ 570,57
27	CARRO ANESTÉSICO HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva: Carro anestésico	10	SERV.	R\$ 289,97	R\$ 2.899,70
28	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo:Kit.	2	SERV.	R\$ 193,59	R\$ 387,18



29	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Umidificador.	3	SERV.	R\$ 84,86	R\$ 254,58
30	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Mangueira de silicone.	3	SERV.	R\$ 67,50	R\$ 202,50
31	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Válvula de ar.	3	SERV.	R\$ 74,50	R\$ 223,50
32	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Bobina para carro anestésico.	3	SERV.	R\$ 169,76	R\$ 509,28
33	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Chave automática.	3	SERV.	R\$ 88,16	R\$ 264,48
34	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Kit de mascara.	3	SERV.	R\$ 59,56	R\$ 178,68
35	BISTURÍ ELÉTRÔNICO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Bisturí.	10	SERV.	R\$ 238,91	R\$ 2.389,10
36	Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica.	3	SERV.	R\$ 195,27	R\$ 585,81
37	Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Válvula eletrônica.	3	SERV.	R\$ 172,39	R\$ 517,17
38	Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Transformador 220 volts.	3	SERV.	R\$ 173,68	R\$ 521,04
39	Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Caneta de corte.	3	SERV.	R\$ 199,30	R\$ 597,90
40	Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Pedal elétrico.	3	SERV.	R\$ 196,01	R\$ 588,03
41	Manutenção em Bisturí: Serviço de troca/reparo: Fusível.	10	SERV.	R\$ 1,00	R\$ 10,00
42	ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	10	SERV.	R\$ 192,24	R\$ 1.922,40
43	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Conjunto de válvula.	3	SERV.	R\$ 140,97	R\$ 422,91
44	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Cabeçote com diafragma.	3	SERV.	R\$ 151,20	R\$ 453,60
45	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Biela.	3	SERV.	R\$ 141,95	R\$ 425,85
46	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Rolamento para eixo do motor.	3	SERV.	R\$ 150,58	R\$ 451,74
47	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Umidificador de secreção.	3	SERV.	R\$ 142,35	R\$ 427,05
48	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Mangueira siliconizada.	3	SERV.	R\$ 84,86	R\$ 254,58
49	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Ponteira inoxidável para secreção.	3	SERV.	R\$ 158,22	R\$ 474,66



50	OXÍMETRO DE PULSO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Oxímetro de Pulso.	10	SERV.	R\$ 95,25	R\$ 952,50
51	Manutenção em Oxímetro de: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	3	SERV.	R\$ 73,46	R\$ 220,38
52	Manutenção em Oxímetro de pulso: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	3	SERV.	R\$ 43,77	R\$ 131,31
53	DEFIBRILADOR HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Desfibrilador.	10	SERV.	R\$ 309,01	R\$ 3.090,10
54	Manutenção em Desfibrilador: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	3	SERV.	R\$ 227,79	R\$ 683,37
55	Manutenção em Desfibrilador: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	3	SERV.	R\$ 224,88	R\$ 674,64
56	BALANÇA INFANTIL HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Balança infantil.	10	SERV.	R\$ 119,09	R\$ 1.190,90
57	Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	3	SERV.	R\$ 108,79	R\$ 326,37
58	Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	3	SERV.	R\$ 83,39	R\$ 250,17
59	MESA/MACA CIRURGICA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	24	SERV.	R\$ 272,31	R\$ 6.535,44
60	Manutenção em Mesa cirurgica: Serviço de troca/reparo: Engrenagem.	4	SERV.	R\$ 133,75	R\$ 535,00
61	Manutenção em Mesa cirurgica: Serviço de troca/reparo: Conexões.	4	SERV.	R\$ 96,30	R\$ 385,20
62	FOCO GINECOLÓGICO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Foco ginecológico.	12	SERV.	R\$ 106,72	R\$ 1.280,64
63	Manutenção em Foco ginecológico: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	4	SERV.	R\$ 99,78	R\$ 399,12
64	Manutenção em Foco ginecológico: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	4	SERV.	R\$ 71,48	R\$ 285,92
65	ELETROCARDIOGRAMA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Eletrocardiograma.	12	SERV.	R\$ 332,99	R\$ 3.995,88
66	Manutenção em Eletrocardiograma: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	4	SERV.	R\$ 193,59	R\$ 774,36
67	Manutenção em Eletrocardiograma: Serviço de troca/reparo: Display.	4	SERV.	R\$ 181,68	R\$ 726,72
68	Manutenção em Eletrocardiograma: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	4	SERV.	R\$ 140,97	R\$ 563,88
69	MÁQUINA DE LAVAR/SECAR ROUPA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Máquina de lavar/secar.	12	SERV.	R\$ 795,80	R\$ 9.549,60
70	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Pannel.	4	SERV.	R\$ 481,66	R\$ 1.926,64



71	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Contactador.	4	SERV.	R\$ 269,09	R\$ 1.076,36
72	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Resistência.	4	SERV.	R\$ 195,78	R\$ 783,12
73	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Rele.	4	SERV.	R\$ 131,04	R\$ 524,16
74	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica.	4	SERV.	R\$ 235,12	R\$ 940,48
75	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Chave do nível de água.	4	SERV.	R\$ 267,79	R\$ 1.071,16
76	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Sensor de nível.	4	SERV.	R\$ 105,56	R\$ 422,24
77	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Correia para eixo.	4	SERV.	R\$ 138,24	R\$ 552,96
78	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Motor 2HP.	4	SERV.	R\$ 188,95	R\$ 755,80
79	Manutenção em Máquina de lavar/secar: Serviço de troca/reparo: Fusível de louça.	4	SERV.	R\$ 166,74	R\$ 666,96
80	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Nebulizador.	24	SERV.	R\$ 112,17	R\$ 2.692,08
81	Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	4	SERV.	R\$ 103,96	R\$ 415,84
82	Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca do motor.	4	SERV.	R\$ 95,18	R\$ 380,72
83	Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca/reparo: rolamento.	4	SERV.	R\$ 77,16	R\$ 308,64
84	Manutenção em Nebulizador: Serviço de troca do eixo.	4	SERV.	R\$ 87,01	R\$ 348,04
85	APARELHO DE PRESSÃO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Aparelho de Pressão.	24	SERV.	R\$ 20,85	R\$ 500,40
86	Manutenção em Aparelho de Pressão: Serviço de troca/reparo: Manguito.	20	SERV.	R\$ 16,88	R\$ 337,60
87	Manutenção em Aparelho de Pressão: Serviço de troca/reparo: Manômetro.	20	SERV.	R\$ 16,88	R\$ 337,60
88	Manutenção em Aparelho de Pressão: Serviço de troca/reparo: Braçadeira.	20	SERV.	R\$ 16,88	R\$ 337,60
89	APARELHO DE GLICEMIA: Manutenção Preventiva: Aparelho de Glicemia.	24	SERV.	R\$ 21,19	R\$ 508,56
90	Manutenção em Aparelho de Glicemia: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	20	SERV.	R\$ 16,88	R\$ 337,60
91	GABINETES ODONTOLÓGICOS: Manutenção Preventiva: Cadeira completa Odontológica.	80	SERV.	R\$ 389,05	R\$ 31.124,00



92	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	10	SERV.	R\$ 341,05	R\$ 3.410,50
93	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Bobina solenoide.	10	SERV.	R\$ 143,75	R\$ 1.437,50
94	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Bloco de válvula.	10	SERV.	R\$ 81,65	R\$ 816,50
95	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Pistão (rosca sem fim).	10	SERV.	R\$ 191,95	R\$ 1.919,50
96	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Vidro de óleo hidráulico.	10	SERV.	R\$ 42,28	R\$ 422,80
97	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Fiação hidráulico.	20	SERV.	R\$ 100,92	R\$ 2.018,40
98	EQUIPO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Equipos odontológico.	40	SERV.	R\$ 197,26	R\$ 7.890,40
99	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Borracha da ponteira do sugador.	12	SERV.	R\$ 70,45	R\$ 845,40
100	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação.	20	SERV.	R\$ 46,66	R\$ 933,20
101	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação.	12	SERV.	R\$ 60,56	R\$ 726,72
102	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Terminal giratório de alta/baixa rotação.	10	SERV.	R\$ 168,09	R\$ 1.680,90
103	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Reservatório pet de água do equipo.	12	SERV.	R\$ 106,60	R\$ 1.279,20
104	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Botão completo para seringa triplice.	10	SERV.	R\$ 133,79	R\$ 1.337,90
105	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Trelha para filtro do separador de detrito.	10	SERV.	R\$ 79,60	R\$ 796,00
106	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Suporte do equipo de alta rotação com válvula.	10	SERV.	R\$ 153,09	R\$ 1.530,90
107	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Válvula pneumática de regulagem do Spray de água.	10	SERV.	R\$ 158,31	R\$ 1.583,10
108	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Mangueira espaguete (fina e grossa).	14	SERV.	R\$ 42,28	R\$ 591,92



109	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira tríplex.	14	SERV.	R\$ 44,52	R\$ 623,28
110	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: T. de ar.	14	SERV.	R\$ 52,71	R\$ 737,94
111	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira do sugador completa.	14	SERV.	R\$ 41,35	R\$ 578,90
112	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Botão.	12	SERV.	R\$ 33,75	R\$ 405,00
113	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Suporte completo do sugador.	10	SERV.	R\$ 202,02	R\$ 2.020,20
114	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira fina de silicone para ar e água.	20	SERV.	R\$ 43,77	R\$ 875,40
115	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira de ar.	20	SERV.	R\$ 44,52	R\$ 890,40
116	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Pedal duplo.	10	SERV.	R\$ 122,52	R\$ 1.225,20
117	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira dupla para pedal.	10	SERV.	R\$ 64,62	R\$ 646,20
118	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa).	14	SERV.	R\$ 64,62	R\$ 904,68
119	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira Sanfonada do equipo (fina).	14	SERV.	R\$ 48,16	R\$ 674,24
120	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: T. de água.	14	SERV.	R\$ 7,94	R\$ 111,16
121	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Suporte com válvula do equipo.	10	SERV.	R\$ 272,75	R\$ 2.727,50
122	REFLETOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Refletor odontológico.	40	SERV.	R\$ 195,99	R\$ 7.839,60
123	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Lâmpada 12W 75V.	10	SERV.	R\$ 82,54	R\$ 825,40
124	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Protetor do refletor.	10	SERV.	R\$ 39,42	R\$ 394,20
125	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Fiação para refletor.	14	SERV.	R\$ 1,34	R\$ 18,76
126	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote para refletor odont.	10	SERV.	R\$ 314,97	R\$ 3.149,70
127	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Soquete para lâmpada do refletor.	10	SERV.	R\$ 92,97	R\$ 929,70
128	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Transformador.	10	SERV.	R\$ 129,82	R\$ 1.298,20
129	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Fusível.	20	SERV.	R\$ 1,20	R\$ 24,00



130	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Lâmpada 12x55.	20	SERV.	R\$ 32,00	R\$ 640,00
131	CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Caixa de comando do esgoto odontológico.	40	SERV.	R\$ 195,71	R\$ 7.828,40
132	Manutenção em caixa de comando do esgoto odontológico: Serviço troca/reparo: Válvula de pressão de ar.	10	SERV.	R\$ 191,60	R\$ 1.916,00
133	CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	40	SERV.	R\$ 101,85	R\$ 4.074,00
134	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Eixo pinça para caneta de alta rotação.	10	SERV.	R\$ 120,42	R\$ 1.204,20
135	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Tampa.	10	SERV.	R\$ 96,26	R\$ 962,60
136	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Engrenagem rolamentos em geral.	10	SERV.	R\$ 116,85	R\$ 1.168,50
137	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Pino elástico.	10	SERV.	R\$ 83,39	R\$ 833,90
138	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Vassourinha de limpeza.	10	SERV.	R\$ 29,78	R\$ 297,80
139	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico	40	SERV.	R\$ 85,26	R\$ 3.410,40
140	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo traseiro.	10	SERV.	R\$ 90,25	R\$ 902,50
141	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Tampa da cabeça.	10	SERV.	R\$ 41,27	R\$ 412,70
142	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo principal.	10	SERV.	R\$ 37,49	R\$ 374,90
143	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo dianteiro.	10	SERV.	R\$ 25,81	R\$ 258,10
144	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento.	10	SERV.	R\$ 77,18	R\$ 771,80
145	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Micro-motor odontológico.	40	SERV.	R\$ 153,83	R\$ 6.153,20
146	Manutenção em micro-motor odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento (MS) Palheta.	10	SERV.	R\$ 29,83	R\$ 298,30
147	Manutenção em micro-motor odontológico: Serviço troca/reparo: Mola de aço.	10	SERV.	R\$ 36,73	R\$ 367,30
148	Manutenção em micro-motor odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo Principal.	10	SERV.	R\$ 142,53	R\$ 1.425,30
149	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	40	SERV.	R\$ 286,82	R\$ 11.472,80



150	Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Termostato.	10	SERV.	R\$ 128,45	R\$ 1.284,50
151	Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Resistência.	10	SERV.	R\$ 117,86	R\$ 1.178,60
152	Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Olho de boi (led).	10	SERV.	R\$ 17,87	R\$ 178,70
153	Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Termômetro de temperatura.	10	SERV.	R\$ 152,96	R\$ 1.529,60
154	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Fotopolimerizador odontológico.	40	SERV.	R\$ 89,50	R\$ 3.580,00
155	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Placa.	8	SERV.	R\$ 254,80	R\$ 2.038,40
156	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Ponteira fibra ótica.	8	SERV.	R\$ 168,13	R\$ 1.345,04
157	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Filtro de iluminação.	8	SERV.	R\$ 40,90	R\$ 327,20
158	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Transformador.	8	SERV.	R\$ 39,41	R\$ 315,28
159	PROFET ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva Profet odontológico.	40	SERV.	R\$ 312,45	R\$ 12.498,00
160	Manutenção em profet odontológico: Serviço troca/reparo: Placa.	5	SERV.	R\$ 237,19	R\$ 1.185,95
161	BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva Aspirador odontológico odontológico.	40	SERV.	R\$ 179,45	R\$ 7.178,00
162	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Tampa.	5	SERV.	R\$ 107,40	R\$ 537,00
163	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Diafragma.	5	SERV.	R\$ 141,96	R\$ 709,80
164	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote.	5	SERV.	R\$ 466,59	R\$ 2.332,95
165	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Motor.	5	SERV.	R\$ 191,35	R\$ 956,75
166	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	40	SERV.	R\$ 363,19	R\$ 14.527,60
167	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento do motor.	10	SERV.	R\$ 185,24	R\$ 1.852,40
168	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo para motor.	10	SERV.	R\$ 188,37	R\$ 1.883,70
169	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote.	10	SERV.	R\$ 556,94	R\$ 5.569,40
170	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Conjunto do automático para platinado.	10	SERV.	R\$ 254,81	R\$ 2.548,10



171	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Óleo 40 para motor.	10	SERV.	R\$ 24,82	R\$ 248,20
172	BALANÇA DIGITAL: Manutenção Preventiva: Balança Digital.	12	SERV.	R\$ 70,62	R\$ 847,44
173	Manutenção em Aparelho de Balança digital: Serviço troca/reparo: Circuito elétrico.	10	SERV.	R\$ 143,91	R\$ 1.439,10
174	APARELHO ULTRASSOM FISIOTERAPIA: Manutenção Preventiva: Ultrasom/Choquinho.	10	SERV.	R\$ 122,11	R\$ 1.221,10
175	Manutenção em Ultrasom/Choquinho: Serviço troca/reparo: Display.	10	SERV.	R\$ 92,33	R\$ 923,30
176	Manutenção em Ultrasom/Choquinho: Serviço troca/reparo: Circuito elétrico.	10	SERV.	R\$ 94,87	R\$ 948,70
177	INFRAVERMELHO: Manutenção Preventiva: Infra Vermelho.	10	SERV.	R\$ 62,10	R\$ 621,00
178	Manutenção em Ultrasom/Choquinho: Serviço troca/reparo: Circuito elétrico.	5	SERV.	R\$ 61,17	R\$ 305,85
179	Manutenção em Ultrasom/Choquinho: Serviço troca/reparo: Lâmpada.	5	SERV.	R\$ 61,55	R\$ 307,75
VALOR: DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS					R\$ 287.440,39
PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
180	AUTOCLAVE HOSPITALAR: Peça: Retenção Autoclave de 160 lt	5	UNID	R\$ 122,11	R\$ 610,55
181	Peça: Resistência 9.000 volts / 350 volts.	5	UNID	R\$ 183,66	R\$ 918,30
182	Peça: Vedação de silicone para gerador.	5	UNID	R\$ 103,95	R\$ 519,75
183	Peça: Guarnição de silicone da tampa do autoclave.	5	UNID	R\$ 156,10	R\$ 780,50
184	Peça: Bobina serenóide 220 volts.	5	UNID	R\$ 153,88	R\$ 769,40
185	Peça: Bobina para vácuo.	5	UNID	R\$ 152,88	R\$ 764,40
186	Peça: Bobina pré-vácuo.	5	UNID	R\$ 152,88	R\$ 764,40
187	Peça: Bobina serenóide para água.	5	UNID	R\$ 160,73	R\$ 803,65
188	Peça: Conjunto de válvula de vácuo.	5	UNID	R\$ 96,81	R\$ 484,05
189	Peça: Termostato.	5	UNID	R\$ 87,31	R\$ 436,55
190	Peça: Bobina serenóide do purgador.	5	UNID	R\$ 153,72	R\$ 768,60
191	Peça: Placa eletrônica de comando.	5	UNID	R\$ 352,00	R\$ 1.760,00
192	Peça: Contactor.	5	UNID	R\$ 94,41	R\$ 472,05
193	Peça: Contactor do nível de água 12 volts.	5	UNID	R\$ 89,34	R\$ 446,70
194	Peça: Placa de nível de 24 volts.	5	UNID	R\$ 104,71	R\$ 523,55
195	Peça: Sensor de temperatura.	5	UNID	R\$ 95,25	R\$ 476,25
196	Peça: Eletrodo da câmara do autoclave.	5	UNID	R\$ 99,56	R\$ 497,80
197	Peça: Filtro de água.	5	UNID	R\$ 102,25	R\$ 511,25
198	Peça: Chave de vácuo (liga/desliga).	5	UNID	R\$ 67,47	R\$ 337,35



199	Peça: Joelho de ferro galvanizado.	5	UNID	R\$ 69,99	R\$ 349,95
200	FOTO CIRÚRGICO DE TETO HOSPITALAR: Peça: Conexões foco cirúrgico de teto	5	UNID	R\$ 106,22	R\$ 531,10
201	Peça: Lâmpadas de 12 volts.	5	UNID	R\$ 29,43	R\$ 147,15
202	Peça: Soquete.	5	UNID	R\$ 50,50	R\$ 252,50
203	Peça: Espelho.	5	UNID	R\$ 76,75	R\$ 383,75
204	Peça: Placa.	5	UNID	R\$ 298,51	R\$ 1.492,55
205	Peça: Transformador 220 volts.	5	UNID	R\$ 102,14	R\$ 510,70
206	CARRO ANESTÉSICO HOSPITALAR: Peça: Sensor carro anestésico	5	UNID	R\$ 83,30	R\$ 416,50
207	Peça: Kit.	5	UNID	R\$ 110,40	R\$ 552,00
208	Peça: Umidificador.	5	UNID	R\$ 116,46	R\$ 582,30
209	Peça: Mangueira de silicone.	5	UNID	R\$ 53,68	R\$ 268,40
210	Peça: Válvula de ar.	5	UNID	R\$ 84,70	R\$ 423,50
211	Peça: Bobina para carro anestésico.	5	UNID	R\$ 145,65	R\$ 728,25
212	Peça: Chave automática.	5	UNID	R\$ 75,81	R\$ 379,05
213	Peça: Kit de mascara.	5	UNID	R\$ 72,08	R\$ 360,40
214	BISTURÍ ELÉTRICO HOSPITALAR: Peça: Sensor Bisturí	5	UNID	R\$ 104,93	R\$ 524,65
215	Peça: Placa eletrônica.	5	UNID	R\$ 261,21	R\$ 1.306,05
216	Peça: Válvula eletrônica.	5	UNID	R\$ 138,74	R\$ 693,70
217	Peça: Transformador 220 volts.	5	UNID	R\$ 139,63	R\$ 698,15
218	Peça: Circuito caneta de corte.	5	UNID	R\$ 169,83	R\$ 849,15
219	Peça: Pedal elétrico.	5	UNID	R\$ 149,70	R\$ 748,50
220	Peça: Fusível.	5	UNID	R\$ 1,05	R\$ 5,25
221	ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR: Peça: Sensor Aspirador Cirúrgico	5	UNID	R\$ 124,62	R\$ 623,10
222	Peça: Conjunto de válvula.	5	UNID	R\$ 72,58	R\$ 362,90
223	Peça: Cabeçote com diafragma.	5	UNID	R\$ 107,00	R\$ 535,00
224	Peça: Biela.	5	UNID	R\$ 187,26	R\$ 936,30
225	Peça: Rolamento para eixo do motor.	5	UNID	R\$ 40,29	R\$ 201,45
226	Peça: Umidificador de secreção.	5	UNID	R\$ 104,78	R\$ 523,90
227	Peça: Mangueira siliconizada.	5	UNID	R\$ 28,02	R\$ 140,10
228	Peça: Ponteira inoxidável para secreção.	5	UNID	R\$ 132,53	R\$ 662,65
229	OXÍMETRO DE PULSO HOSPITALAR: Peça: Sensor Oxímetro de pulso	7	UNID	R\$ 77,46	R\$ 542,22
230	Peça: Circuito elétrico.	7	UNID	R\$ 188,97	R\$ 1.322,79
231	Peça: Cabo de alimentação.	7	UNID	R\$ 43,96	R\$ 307,72
232	DESFIBRILADOR HOSPITALAR: Peça: Sensor Desfibrilador	6	UNID	R\$ 84,14	R\$ 504,84
233	Peça: Circuito elétrico.	6	UNID	R\$ 165,14	R\$ 990,84
234	Peça: Cabo de alimentação.	6	UNID	R\$ 108,54	R\$ 651,24



235	BALANÇA INFANTIL HOSPITALAR: Peça: Membrana infantil.	5	UNID	R\$ 93,32	R\$ 466,60
236	Peça: Circuito elétrico.	5	UNID	R\$ 112,51	R\$ 562,55
237	Peça: Cabo de alimentação.	5	UNID	R\$ 42,34	R\$ 211,70
238	MESA/MACA CIRURGICA HOSPITALAR: Peça: Sensor Mesa cirúrgica	2	UNID	R\$ 148,91	R\$ 297,82
239	Peça: Engrenagem.	2	UNID	R\$ 185,79	R\$ 371,58
240	Peça: Conexões.	2	UNID	R\$ 110,09	R\$ 220,18
241	FOCO GINECOLÓGICO HOSPITALAR: Peça: Sensor Foco Ginecológico	5	UNID	R\$ 136,76	R\$ 683,80
242	Peça: Circuito elétrico.	5	UNID	R\$ 179,29	R\$ 896,45
243	Peça: Cabo de alimentação.	5	UNID	R\$ 84,07	R\$ 420,35
244	ELETROCARDIOGRAMA HOSPITALAR: Peça: Sensor Eletrocardiograma	2	UNID	R\$ 141,05	R\$ 282,10
245	Peça: Circuito elétrico.	2	UNID	R\$ 303,35	R\$ 606,70
246	Peça: Display.	2	UNID	R\$ 255,22	R\$ 510,44
247	Peça: Cabo de alimentação.	2	UNID	R\$ 63,57	R\$ 127,14
248	MÁQUINA DE LAVAR/SECAR ROUPA HOSPITALAR: Peça: Sensor Máquina de lavar/secar	2	UNID	R\$ 150,90	R\$ 301,80
249	Peça: Troca do painel.	2	UNID	R\$ 738,27	R\$ 1.476,54
250	Peça: Contactor.	2	UNID	R\$ 381,43	R\$ 762,86
251	Peça: Resistência.	2	UNID	R\$ 240,42	R\$ 480,84
252	Peça: Rele.	2	UNID	R\$ 160,03	R\$ 320,06
253	Peça: Placa eletrônica.	2	UNID	R\$ 380,15	R\$ 760,30
254	Peça: Chave do nível de água.	2	UNID	R\$ 184,43	R\$ 368,86
255	Peça: Sensor de nível	2	UNID	R\$ 231,18	R\$ 462,36
256	Peça: Correia para eixo.	2	UNID	R\$ 175,64	R\$ 351,28
257	Peça: Motor 2HP.	2	UNID	R\$ 1.092,10	R\$ 2.184,20
258	Peça: Fusível de louça.	2	UNID	R\$ 201,01	R\$ 402,02
259	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Peça: Capacitor Nebulizador	10	UNID	R\$ 39,01	R\$ 390,10
260	Peça: Circuito elétrico.	10	UNID	R\$ 101,16	R\$ 1.011,60
261	Peça: Troca do motor.	10	UNID	R\$ 109,11	R\$ 1.091,10
262	Peça: Rolamento.	10	UNID	R\$ 41,44	R\$ 414,40
263	Peça: Eixo.	10	UNID	R\$ 75,24	R\$ 752,40
264	APARELHO DE PRESSÃO HOSPITALAR: Peça: Pera Aparelho de Pressão	10	UNID	R\$ 20,18	R\$ 201,80
265	Peça: Manguito.	10	UNID	R\$ 18,34	R\$ 183,40
266	Peça: Manômetro.	10	UNID	R\$ 19,24	R\$ 192,40
267	Peça: Braçadeira.	10	UNID	R\$ 19,80	R\$ 198,00
268	APARELHO DE GLICEMIA: Peça: Sensor Aparelho de Glicemia	10	UNID	R\$ 21,22	R\$ 212,20
269	Peça: Circuito elétrico.	10	UNID	R\$ 14,03	R\$ 140,30



270	CADEIRA ODONTOLÓGICOS: Peça: Cadeira Conexões completa Odontológica	5	UNID	R\$ 160,34	R\$ 801,70
271	Peça: Circuito elétrico.	5	UNID	R\$ 391,62	R\$ 1.958,10
272	Peça: Bobina solenoide.	5	UNID	R\$ 149,17	R\$ 745,85
273	Peça: Bloco de válvula.	5	UNID	R\$ 96,58	R\$ 482,90
274	Peça: Pistão (rosca sem fim).	5	UNID	R\$ 90,93	R\$ 454,65
275	Peça: Vidro de óleo hidráulico.	5	UNID	R\$ 59,57	R\$ 297,85
276	Peça: Fiação hidráulico.	5	UNID	R\$ 35,31	R\$ 176,55
277	EQUIPO ODONTOLÓGICO: Peça: Equipo odontológico: Carenagem	5	UNID	R\$ 148,42	R\$ 742,10
278	Peça: Ponteira do sugador.	5	UNID	R\$ 50,09	R\$ 250,45
279	Peça: Oring para caneta de alta/baixa rotação.	5	UNID	R\$ 31,35	R\$ 156,75
280	Peça: Guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação.	5	UNID	R\$ 65,52	R\$ 327,60
281	Peça: Terminal giratório de alta/baixa rotação.	5	UNID	R\$ 175,88	R\$ 879,40
282	Peça: Reservatório pet de água do equipo.	5	UNID	R\$ 120,04	R\$ 600,20
283	Peça: Botão completo para seringa triplice.	5	UNID	R\$ 76,66	R\$ 383,30
284	Peça: Telinha para filtro do separador de detrito.	5	UNID	R\$ 67,01	R\$ 335,05
285	Peça: Suporte do equipo de alta rotação com válvula.	5	UNID	R\$ 179,09	R\$ 895,45
286	Peça: Válvula pneumática de regulagem do Spray de água.	5	UNID	R\$ 191,68	R\$ 958,40
287	Peça: Mangueira espaguete (fina e grossa).	5	UNID	R\$ 51,08	R\$ 255,40
288	Peça: Mangueira triplice.	5	UNID	R\$ 61,06	R\$ 305,30
289	Peça: T. de ar.	5	UNID	R\$ 51,79	R\$ 258,95
290	Peça: Mangueira do sugador completa.	5	UNID	R\$ 37,30	R\$ 186,50
291	Peça: Botão.	5	UNID	R\$ 30,38	R\$ 151,90
292	Peça: Suporte completo do sugador.	5	UNID	R\$ 231,29	R\$ 1.156,45
293	Peça: Mangueira fina de silicone para ar e água.	5	UNID	R\$ 45,23	R\$ 226,15
294	Peça: Mangueira de ar.	5	UNID	R\$ 52,44	R\$ 262,20
295	Peça: Pedal duplo.	5	UNID	R\$ 155,66	R\$ 778,30
296	Peça: Mangueira dupla para pedal.	5	UNID	R\$ 93,07	R\$ 465,35
297	Peça: Mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa).	5	UNID	R\$ 83,39	R\$ 416,95
298	Peça: Mangueira Sanfonada do equipo (fina).	5	UNID	R\$ 47,30	R\$ 236,50
299	Peça: T. de água	5	UNID	R\$ 29,52	R\$ 147,60
300	Peça: Suporte com válvula do equipo	5	UNID	R\$ 284,09	R\$ 1.420,45
301	REFLETOR ODONTOLÓGICO: Peça: Refletor odontológico	5	UNID	R\$ 228,12	R\$ 1.140,60
302	Peça: Lâmpada 12W 75V	5	UNID	R\$ 105,50	R\$ 527,50
303	Peça: Protetor do refletor	5	UNID	R\$ 44,59	R\$ 222,95
304	Peça: Conexões Refletor	5	UNID	R\$ 31,64	R\$ 158,20
305	Peça: Cabecote para refletor odont.	5	UNID	R\$ 414,61	R\$ 2.073,05
306	Peça: Soquete para lâmpada do refletor.	5	UNID	R\$ 124,09	R\$ 620,45



307	Peça: ransformador.	5	UNID	R\$ 149,25	R\$ 746,25
308	Peça: Fusível.	5	UNID	R\$ 1,05	R\$ 5,25
309	Peça: Lâmpada 12x55.	5	UNID	R\$ 46,85	R\$ 234,25
310	CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO: Peça: Comando do esgoto odontológico:	5	UNID	R\$ 216,42	R\$ 1.082,10
311	Peça: Válvula de pressão de ar.	5	UNID	R\$ 224,95	R\$ 1.124,75
312	CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	5	UNID	R\$ 122,12	R\$ 610,60
313	Peça: Eixo pinça para caneta de alta rotação.	5	UNID	R\$ 116,24	R\$ 581,20
314	Peça: Tampa.	5	UNID	R\$ 108,31	R\$ 541,55
315	Peça: Engrenagem rolamentos em geral.	5	UNID	R\$ 149,24	R\$ 746,20
316	Peça: Pino elástico.	5	UNID	R\$ 105,86	R\$ 529,30
317	Peça: Vassourinha de limpeza.	5	UNID	R\$ 45,51	R\$ 227,55
318	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Contra ângulo odontológico:	5	UNID	R\$ 145,29	R\$ 726,45
319	Peça: Eixo traseiro.	5	UNID	R\$ 104,42	R\$ 522,10
320	Peça: Tampa da cabeça.	5	UNID	R\$ 53,15	R\$ 265,75
321	Peça: Eixo principal	5	UNID	R\$ 45,76	R\$ 228,80
322	Peça: Eixo dianteiro	5	UNID	R\$ 32,76	R\$ 163,80
323	Peça: Rolamento MS	5	UNID	R\$ 106,29	R\$ 531,45
324	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Micro- motor odontológico:	5	UNID	R\$ 186,65	R\$ 933,25
325	Peça: Rolamento (MS) Palheta	5	UNID	R\$ 99,12	R\$ 495,60
326	Peças: Mola de aço	5	UNID	R\$ 53,13	R\$ 265,65
327	Peça: Seringa	5	UNID	R\$ 179,09	R\$ 895,45
328	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Peça: Sensor Autoclave Odontológica:	5	UNID	R\$ 327,96	R\$ 1.639,80
329	Peça: Termostato	5	UNID	R\$ 152,41	R\$ 762,05
330	Peça: Resistência	5	UNID	R\$ 177,44	R\$ 887,20
331	Peça: Olho de boi (lâmpada)	5	UNID	R\$ 19,20	R\$ 96,00
332	Peça: Termômetro de temperatura	5	UNID	R\$ 146,39	R\$ 731,95
333	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO: Peça: Fotopolimerizador Odontológico:	5	UNID	R\$ 188,28	R\$ 941,40
334	Peça: Placa	5	UNID	R\$ 322,97	R\$ 1.614,85
335	Peça: Ponteira fibra ótica	5	UNID	R\$ 191,29	R\$ 956,45
336	Peça: Filtro de iluminação	5	UNID	R\$ 69,41	R\$ 347,05
337	Peça: Transformador	5	UNID	R\$ 70,35	R\$ 351,75
338	PROFET ODONTOLÓGICO: Peça: Profet Odontológico.	5	UNID	R\$ 463,29	R\$ 2.316,45
339	Peça: Placa	5	UNID	R\$ 326,03	R\$ 1.630,15



340	BOMBA VÁCUO: Peça: Aspirador odontológico	5	UNID	R\$ 192,97	R\$ 964,85
341	Peça: Tampa	5	UNID	R\$ 141,36	R\$ 706,80
342	Peça: Diafragma	5	UNID	R\$ 145,82	R\$ 729,10
343	Peça: Cabeçote	5	UNID	R\$ 524,26	R\$ 2.621,30
344	Peça: Motor	5	UNID	R\$ 477,10	R\$ 2.385,50
345	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Peça: Sensor Compressor odontológico:	5	UNID	R\$ 205,82	R\$ 1.029,10
346	Peça: Rolamento do motor	5	UNID	R\$ 51,16	R\$ 255,80
347	Peça: Eixo para motor	5	UNID	R\$ 160,74	R\$ 803,70
348	Peça: Cabeçote	5	UNID	R\$ 642,16	R\$ 3.210,80
349	Peça: Conjunto do automático para platinado	5	UNID	R\$ 302,87	R\$ 1.514,35
350	Peça: Óleo 40 para motor	5	UNID	R\$ 29,00	R\$ 145,00
351	APARELHO ULTRASSOM FISIOTERAPIA: Peça: Carenagem	10	UNID	R\$ 154,87	R\$ 1.548,70
352	Peça: Display.	5	UNID	R\$ 124,57	R\$ 622,85
353	Peça: Circuito elétrico.	5	UNID	R\$ 90,92	R\$ 454,60
354	INFRAVERMELHO: Peça: Filtro	5	UNID	R\$ 92,66	R\$ 463,30
355	Peça: Circuito elétrico.	2	UNID	R\$ 62,72	R\$ 125,44
356	Peça: Lâmpada.	2	UNID	R\$ 59,52	R\$ 119,04
VALOR: CENTO E QUATORZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS					R\$ 114.359,61
VALOR GLOBAL: QUATROCENTOS E UM MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 401.800,00

- 1.1. Objeto da contratação;
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 401.800,00** (quatrocentos e um mil e oitocentos reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:



- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; através do fiscal de contrato a **Sr.^a Sara Nascimento Araújo, matrícula nº 15933-6.**
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão

CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04

www.campestredomaranhao.ma.gov.br



- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#),



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2061 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB.

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2056 0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 13 de Julho de 2026.

PAULO MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 023/2026

PAULO MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 023/2026
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS SANTIAGO
Data: 14/07/2026 11:01:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

L. T. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 18.986.142/0001-35
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Francisco de Assis M. de Sousa CPF nº 058.594.488-09
Nome: Quina CPF nº 04764181355